



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005653-88.2016.5.04.0000 – Concorrência nº 01/2016

Contrato TRT nº 23/2017-01

CONTRATO TRT Nº. 23/2017-01

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E L 23 - MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. BEATRIZ RENCK, e, de outro lado, **L 23 - MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 11.014.397/0002-78, com sede na Travessa La Salle, nº 87, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DEMERSON SOUZA NOGUEIRA, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 617.590.153-34, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da correção do prazo de execução e da modificação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, alteram-se o *caput* da Cláusula Segunda e o *caput* da Cláusula Trigésima Sexta, com as seguintes redações:

"DOS PRAZOS

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de conclusão dos serviços não poderá exceder a **240 dias consecutivos**, contados a partir do vigésimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Manutenção e Projetos do **CONTRATANTE**.

(...)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Sandro Schiavon, Diretor da Secretaria de Manutenção e Projetos do **CONTRATANTE**. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- a) **Serviços Cíveis:** Engenheiro Civil Renato Muller Ribeiro (fiscal titular) e Arquiteta Aline Ledur (fiscal substituta);
- b) **Instalações Elétricas:** Engenheiro Eletricista Artur Cardoso Severo (fiscal titular) e Engenheiro Eletricista Carlos Roberto Bretin de Mello (fiscal substituto);
- c) **Instalações Mecânicas e de Climatização:** Engenheiro Mecânico Felipe Chites Vieira (fiscal titular) e Engenheiro Eletricista Marzo Bobsin dos Santos (fiscal substituto);
- d) **Segurança do Trabalho:** Engenheiro de Segurança do Trabalho Átila Dias Conceição.

(...)"



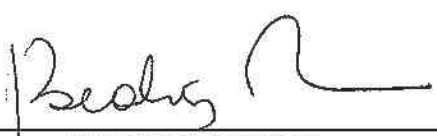


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005653-88.2016.5.04.0000 – Concorrência nº 01/2016

Contrato TRT nº 23/2017

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - O TRIBUNAL e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2017.

| Assinaturas | |
|--|---|
| Pelo CONTRATANTE:  _____ BEATRIZ RENCK Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região | Pela CONTRATADA:  _____ DEMERSON SOUZA NOGUEIRA C.P.F.M.F. Nº. 617.590.153-34 |
| Testemunhas | |
|  _____ ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO Técnico Judiciário | |